

G E H A COMÉRCIO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
C.G.C. MF 00.730.326/0001-74  
C O N T R A T O   S O C I A L

GUILHERME COSTA STRAUBE, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Avenida Silva Jardim 230 Apto 91, portador da Identidade RG 3.240.554-1-PR e do CPF 541.880.409-04;

JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Pe. Germano Mayer 223 Apto 22, portador da Identidade RG 3.451.563-8-PR e CPF 567.265.039-20; RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: G E H A COMÉRCIO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. SEDE E FÓRO: Rua Pe Germano Mayer 223 Sala 01 em Curitiba-PR. PRAZO DE DURACÃO: Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADES: 27/07/95. ATIVIDADE ECONÓMICA: Comércio de Sistemas de Informática e Assistência técnica em Sistemas de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os sócios: GUILHERME COSTA STRAUBE - R\$1.000,00 (hum mil reais) e JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO - R\$1.000,00 (hum mil reais) integralizados neste ato em dinheiro pelos sócios. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: GUILHERME COSTA STRAUBE e JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO. USO DE FIRMA: Privativa e Individualmente. PRÓ-LABORE Aos sócios que prestarem serviços à sociedade e fixado de comum acordo. OBRIGACÕES: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente a 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital social.

G E H A COMÉRCIO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
C.G.C. ME 00.730.326/0001-74  
C O N T R A T O S O C I A L

FLS 02

CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento unânime dos sócios e decurso de prazo de direito de preferência de e sessenta dias, contados do recebimento de notificação prévia.

Lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma.

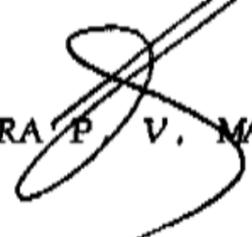
CURITIBA, 26 de Julho de 1.995

  
-----  
GUILHERME COSTA STRAUBE

  
-----  
JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO

TESTEMINHAS:

  
-----  
JOSÉ FERNANDO SENTONE

  
-----  
MARA P. V. MAZUR

  
-----  
JOÃO GERAKI MIKOS  
OAB-PR 11.110

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/95  
SOB O NÚMERO:  
41203351634  
Protocolo: 951166239  
  
-----  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL